



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, através de sua Diretoria e da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberto o presente Processo Licitatório de n.º **010/2019**, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o n.º **001/2019**, tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de “serviços de publicidade prestados por meio de agência de propaganda”.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e normas pertinentes.

1.2.1 Para fins legais aplicam-se também as disposições contidas nesse Edital.

1.3 Compõem este Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Briefing

Anexo III: Modelo de Procuração

Anexo IV: Declarações quanto à Proposta de Preço

Anexo V: Minuta de Contrato

Anexo VI: Modelo de Declaração – art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993

Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

Anexo VIII: Portaria SAE 043/2012 - Penalidades

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião a ocorrer conforme descrito abaixo:

- **Data: 1º de julho de 2019.**
- **Horário: 14:00 horas.**
- **Local:** sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua 33, nº 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG.

2.1.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.1.2 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19, e na legislação.

2.2 Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

3. OBJETO

3.1 A presente concorrência destina-se à obtenção de propostas para a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de publicidade institucional da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba/MG de acordo com as necessidades e planos de comunicação da mesma, nos termos da Lei 12.232/2010, mediante aplicação de forma complementar, das Leis Federais nº4.680/1965 e nº8.666/1993, definidos no **Anexo II – BRIEFING**

3.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

3.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 3.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação dos órgãos da administração, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.1.2 Os serviços previstos no subitem 3.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza e devem vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

3.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

3.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

3.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.2.2 A agência atuará por ordem e conta da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução total ou parcial de serviços previstos no item 3, a não ser que haja autorização da contratante.

3.2.4 Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade institucional e de utilidade pública de interesse da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1 Este Edital será disponibilizado sem quaisquer ônus aos interessados através de solicitação formalizada através do e-mail suprimento@sae.com.br, ou no site da SAE, aba Licitações: www.sae.com.br.

4.2.1 Caso haja algum problema por meio eletrônico, favor entrar em contato com a CPL pelos telefones (34)3268-0401 ou (34)3268-0404.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 Os Pedidos de Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que tenham sido recebidos tempestivamente nos termos da Lei, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

A) **por ofício:** protocolado na sala da Comissão de Licitação, na Rua 33, n.º 474, Ituiutaba-MG, CEP 38300-030, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17horas; ou

B) **por e-mail:** dirigido à suprimento@sae.com.br, desde que tenha sido assinado e scaneado.

Observação: A referida solicitação deverá estar sempre assinada pelo representante legal da licitante interessada.

5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por escrito, se possível pelas mesmas vias.

5.1.1.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica, ou seja, deve-se utilizar uma página para encaminhamento e as demais com o pedido em si, sem identificar a licitante (papel timbrado, nome da empresa, etc.)



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

5.1.1.2 A Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas às demais licitantes que retiraram este Edital, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, mediante divulgação na página da SAE <http://www.sae.com.br>

5.1.2 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado tempestivamente nos termos da Lei, na sala da Comissão de Licitação, na Rua 33, n.º 474, Ituiutaba-MG, CEP 38300-030, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17horas, ou dirigido à suprimento@sae.com.br, desde que tenha sido assinado e scanado pelo representante legal da licitante interessada, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preço, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

6.2.1 Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital e manifeste interesse em participar do certame.

6.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2 Não poderá participar desta concorrência:

- a) empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, cisão, fusão ou incorporada, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta de Ituiutaba;
- b) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Administração Direta ou Indireta de Ituiutaba;
- c) empresas reunidas em consórcio ou pessoas físicas não empresárias;

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- d) empresa que, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, entre suas equipes técnicas, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Ituiutaba;
- e) empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Ituiutaba;
- f) servidor ou dirigente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta ou Indireta de Ituiutaba.

7.3 Nenhuma licitante poderá participar desta tomada de preço com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: **a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital** e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

8.1.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.1.3 Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos Documentos de Habilitação.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

9.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.

9.1.1.1 Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.

9.1.1.1.1 O invólucro padronizado poderá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h na sala da Comissão de Licitação, na Rua 33, n.º 474, Ituiutaba-MG, CEP 38300-030, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17horas.

9.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente, ou seja, haverá registro e protocolo da entrega do invólucro.

9.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

9.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência SAE nº: ____/2019

9.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

9.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência SAE nº: ____/2019



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

9.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

10.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preço

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência SAE nº: ____/2019

10.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

11.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- Espaçamento de 2 cm nas margens direita e inferior;
- Espaçamento de 3 cm nas margens superior e esquerda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Textos justificados;
- Espaçamento “1,5” entre as linhas;
- Texto e numeração de páginas em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”, observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.3.1;
- Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- Sem identificação da licitante.

11.2.1 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.2.2 As especificações do subitem 11.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.2.

11.2.3 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

11.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas “c” dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia, não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea “c” do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea “c” do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquestos nem os textos expressos nesses subitens.

11.2.9.1 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes disposições:

11.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da SAE para enfrentar o problema específico de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos pela SAE, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea “a” do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e ou material.

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 11.3.3 e na alínea “a” do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea “b” do subitem 11.3.3:

- a) estão limitados a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
 - b1) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
 - b2) protótipo ou “monstro”, para rádio e internet;
 - b3) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.
- c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

11.3.3.3.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente”, até o limite de que trata a alínea “a” do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) anúncio composto de páginas seqüenciais será considerado uma peça;

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- d) anúncio para Ipad e/ou smartphone com mais de uma página será considerado uma peça;
- e) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- f) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- g) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- h) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

11.3.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, “monstro” internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3.

11.3.3.3.3 Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou “monstros” poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

11.3.3.3.4 Os “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

11.3.3.3.5 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no item 6 do Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças e material que integrem a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

11.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2 Os documentos, informações e o caderno específico, mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

b) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

c) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

d) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da SAE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.7.2 Os documentos, informações e o caderno específico, mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar 03 (três) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos, preferencialmente, a partir de iniciada a contratação.

11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea “c” do subitem 12.3.1.

11.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.9.2 Os documentos, informações e o caderno específico, mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas

soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

11.10.1 Se a licitante apresentar 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea “d” do subitem 12.3.1.

11.10.2 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.

11.10.2.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.3 É permitida a inclusão de até 3 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.10.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

12.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel da SAE nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da SAE com seus públicos;
- c) das características da SAE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela SAE;
- f) das necessidades de comunicação da SAE para enfrentar esse problema.

12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação da SAE;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da SAE com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da SAE;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a administração, o contexto no qual se insere, o problema específico de comunicação da SAE, seus públicos, os objetivos de comunicação por ela estabelecidos e a verba disponível.

12.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da SAE;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da SAE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da SAE;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

- b) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da SAE ;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a SAE e a licitante, esquematizado na proposta;
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da SAE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

12.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

12.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta)
 - a1) **Raciocínio Básico: 20 (vinte)**
 - a2) **Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)**
 - a3) **Ideia Criativa: 20 (vinte)**
 - a4) **Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)**
- b) Capacidade de Atendimento: 10 (dez)
- c) Repertório: 10 (dez)
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

12.3.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, além dos atributos previstos no item 12.2, os seguintes critérios em cada quesito ou subquesito:

TABELA DE VALORES DOS QUESITOS E SUBQUESITOS				
Quesito	Subquesito	Pontuação Máxima	Critério Objetivo	Pontos
Quesito: Plano de Comunicação Publicitária	Subquesito: Raciocínio Básico (A)	20	A1) funções e do papel da SAE nos contextos social, político e econômico	4,0
			A2) natureza, da extensão e da qualidade das relações da SAE com os seus públicos	4,0
			A3) das características da SAE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	4,0
			A4) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação	3,0
			A5) problema específico da comunicação a ser enfrentado pela SAE	3,0
			A6) necessidades de comunicação da SAE para enfrentar esse problema	2,0
	Subquesito: Estratégia de Comunicação publicitária (B)	20	B1) explicitação e defesa do partido temático e do conceito	2,5
			B2) consistência lógica da argumentação	2,5
			B3) oportunidade de desdobramentos positivos do conceito para comunicação da SAE com a população	2,5
			B4) exequibilidade da estratégia para solução do problema de comunicação	2,5
			B5) pertinência da argumentação	2,5
			B6) oportunidade de utilização do material por outros órgãos do município e a relevância social	2,5
			B7) coerência entre as realizações propostas e a verba disponível	2,5
			B8) elaboração do conceito e definição da estratégia em respeito ao caráter institucional da comunicação pretendida	2,5
	Subquesito: Ideia Criativa (C)	20	C1) adequação ao problema e à estratégia de comunicação	2,5
			C2) simplicidade e unidade de composição	2,5
			C3) originalidade e criatividade	2,5
			C4) clareza da linguagem e adequação do vocabulário	2,5
			C5) inovação das propostas de linguagem e comunicabilidade	2,5
			C6) exequibilidade das peças/material apresentados	2,5
			C7) qualidade artística e técnica das apresentações	2,5
			C8) extensão e variedade de conteúdo subjetivo de qualidade (múltiplas interpretações favoráveis da idéia)	2,5
	Subquesito: Estratégia de Mídia e Não Mídia (D)	10	D1) capacidade de sustentação da campanha (consistência do plano em relação ao público-alvo)	2,5
			D2) conhecimento e análise dos hábitos de consumo do público alvo e dos temas abordados	2,5
D3) coerência entre as ações e os custos implicados (Ex.: custo por mil)			2,5	
D4) metodologia de aferição de resultados da campanha (Ex.: custos de produção X gasto de verba de mídia)			2,5	

Quesito: Capacidade de Atendimento (E)	10	E1) qualidade de portfólio	2,0
		E2) habilidade técnica da equipe	2,0
		E3) adequação do RH à estratégia de comunicação	2,0
		E4) experiência em desenvolvimento de campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social	2,0
		E5) estrutura apresentada para estabelecer parceria técnica, operacional, gerencial e de acompanhamento da execução contratual com a SAE	1,0
		E6) recursos para avaliação de resultados e de acesso à informação dos diversos setores da sociedade no município	1,0
Quesito: Repertório (F)	10	F1) qualidade das propostas de soluções para resolução do problema de comunicação	2,5
		F2) qualidade artística e técnica das apresentações.	2,5
		F3) originalidade do conjunto de elementos do projeto técnico e do material apresentado	2,5
		F4) criatividade do conjunto de elementos do projeto técnico e do material apresentado	2,5
Quesito: Relatos de Solução de Problemas de Comunicação (G)	10	G1) consistência lógica da argumentação	2,5
		G2) qualidade do planejamento e adequação ao problema de comunicação	2,5
		G3) desdobramento da estratégia e correspondência do resultado obtido	2,5
		G4) explicitação e defesa do conceito e do partido temático	2,5

12.3.2.1 Para obtenção das notas será utilizada a pontuação dos quesitos e subquesitos, cuja correspondência deve respeitar nas notas e critérios descritos na tabela de valores dos quesitos e subquesitos prevista no item 12.3.2.

12.3.2.2 A nota deverá apresentar uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento das casas seguintes por emprego de um algarismo significativo; ou seja: valores menores do que 5 (cinco) não alteram a casa decimal. Valores superiores ou iguais a 5 (cinco) alteram a casa decimal em mais de uma unidade.

12.3.2.3 Para os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, e os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação, a aferição da nota é direta, consoante a fórmula a seguir:

PONTUAÇÃO TÉCNICA = SOMATÓRIO DOS PONTOS

12.3.2.5 Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 5 (cinco) níveis de notas, de acordo com a seguinte escala:

a) insuficiente = até 20% (vinte por cento) dos pontos do subitem;

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- b) médio inferior = até 40% (quarenta por cento) dos pontos do subitem;
- c) médio = até 60% (sessenta por cento) dos pontos do subitem;
- d) médio superior = até 80% (oitenta por cento) dos pontos do subitem;
- e) superior = até 100% (cem por cento) dos pontos do subitem.

12.3.3 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.3.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.3.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.4 Será considerada melhor classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

12.5 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) não obtiver pontuação em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2. a 12.2.4.

12.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante melhor classificadas nesta fase, será assim considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.7 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, na terceira sessão pública prevista no subitem 19.4 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 A Proposta de Preço da licitante deverá ser:



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.2 A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços, com base nas informações constantes do Anexo IV, destacando:

13.3 Proposta da Agência sobre o desconto oferecido em relação aos seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de MINAS GERAIS% (.....por cento).

Valor do item 13.3 - de 1 a 60 pontos.

13.4 - Proposta de honorários a serem cobrados da SAE, sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão da agência limitando-se exclusivamente a contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos de%

Valor do item 13.4 - de 1 a 40 pontos.

13.5 A licitante também deverá elaborar conjunto de declarações na qual:

a) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo V);

b) informará estar ciente e de acordo com o disposto no “Título 27. Sanções Administrativas” do presente edital, bem como o disposto na Cláusula Quinze da minuta de contrato (Anexo V).

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

14.1 As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Serão classificadas as Propostas de Preço que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.3 - A avaliação das Propostas de Preços das Agências habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos, obedecendo o seguinte:

14.3.1 - Atribuir-se-á até 60 (sessenta) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção da Agência, apurados em relação

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguir:

14.3.2 - Na classificação das Propostas de Preços serão adotadas pela Comissão de Licitação os parâmetros (**P1**):

a)-desconto de 10% (dez por cento) a 14% (quatorze por cento) - 25 (vinte e cinco) pontos;

b)-desconto de 15% (quinze por cento) a 24% (vinte e quatro por cento) – 35 (trinta e cinco) pontos;

c)-desconto de 25% (vinte e cinco por cento) a 40% (quarenta por cento) – 45 (quarenta e cinco) pontos;

d)-desconto de mais de 41% (quarenta e um por cento) a 50% (cinqüenta por cento) – 60 (sessenta) pontos.

Os descontos limitar-se-ão ao percentual de 50% (cinquenta por cento). Descontos superiores a este valor serão considerados como preços inexequíveis, não tendo efeito para pontuação.

14.3.3 - Atribuir-se-á 40 (quarenta) pontos à proposta de honorários que oferecer menor percentual de acréscimos incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão da agência limitando-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P2 = \frac{40 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}}$$

Onde:

P2 = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual do Desconto Proposto

VNMPDP = Valor Numérico do Menor Percentual do Desconto Proposto

14.3.4 - Os honorários referidos no item 14.3.3 deverão estar fixados entre o mínimo de 5% e o máximo de 15%. Valores inferiores ou superiores aos limites mínimo e máximo serão considerados como preços inexequíveis, não tendo efeito para pontuação.

14.4 - A pontuação relativa à Proposta de Preços (P) de cada licitante será obtida somando-se os resultados obtidos em 14.3.1 e 14.3.3 desta forma:

$$\text{PONTUAÇÃO DE PREÇOS} = P1 + P2$$

14.5 - Será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no presente Edital.

14.6 - Serão desclassificadas as propostas de Políticas de Preços:

a) Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

b) Contiverem vícios;

c) Omitirem qualquer elemento solicitado;

d) Apresentarem valores percentuais, condições excessiva ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstradas sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos artigos 44, artigo 3º e art. 48, da lei 8.666/93.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 A classificação final das agências concorrentes será considerada, em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{NOTA FINAL} = [(\text{PT}) \text{ Pontuação Técnica} \times 85\%] + [(\text{PP}) \text{ Pontuação de Preços} \times 15\%]$$

Onde:

a) Pontuação técnica será obtida conforme o item 12.3.2.3 deste edital;

b) Pontuação de preços será obtida na forma do item 14.4 deste edital;

15.2 Definida a classificação final das licitantes participantes, deve-se proceder à publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto neste Edital.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pela licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1 A licitante classificada no julgamento final das propostas que não apresentar os documentos de habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.4.1.

16.1.2 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência SAE nº: ____/2019

16.1.3 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação .

16.2. Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar a documentação relacionada abaixo:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição Estadual e Municipal;

III - Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

16.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu peças compatíveis em características com o objeto desta licitação;

II - Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho-Executivo das Normas Padrão (CENP).

16.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) A licitante que apresentar resultado **menor ou igual a 1 (um)**, em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** nos termos do §3º do art. 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

exercício social ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

d) entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

16.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

II – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

16.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

I – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 - modelo **Anexo VI** deste Edital);



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

16.3 As empresas deverão apresentar Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo, conforme **Anexo VII** deste Edital).

16.4 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

16.5 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento do envelope, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação apresentada.

17.2 A abertura dos Invólucros nº 5, "Documentos de Habilitação", será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.3 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo vedada a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente neles.

17.4 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto do item 16 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto do subitem 17.4.1.

17.4.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a SAE reabrirá a fase Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

17.5 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, divulgando posteriormente, através de publicação na imprensa local, o resultado da habilitação.

18. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Esta tomada de preço será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1 Ao menos um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a SAE.

18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá mínimo 09 (nove) integrantes, sendo no mínimo 3 (três) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com administração municipal, todos previamente cadastrados pela SAE.

18.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação na imprensa local ou jornal de circulação estadual, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com administração municipal, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.

18.3.3 A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a SAE.

18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

18.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2 Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.2.1 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da SAE, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preço.

19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

19.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender as sessões de abertura das Propostas de Preço e de recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação a fim de ter melhores condições de analisar e decidir em cada caso.

19.1.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão, exceto no tocante às pontuações e notas atribuídas pela Subcomissão Técnica às Propostas Técnicas.

19.1.8 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.1.9 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.11 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta tomada de preço – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a SAE providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

19.2 A primeira sessão pública será realizada no **dia, hora e local previstos no subitem 2.1** deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a” , .b’ e .c’ do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação , antes do procedimento previsto na alínea .b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação .

19.2.5 Se as licitantes estiverem de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes. Caso contrário a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos;

19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea “a” do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.7 As planilhas previstas nas alíneas .c’ e .f’ do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/1993.

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a agência licitante melhor classificada na avaliação das Propostas Técnicas e de Preços, conforme subitem **15.1**;
- f) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/1993.

19.4.1 Caso ocorra a situação prevista no subitem 12.6, o sorteio poderá ocorrer nessa terceira sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:

- e1) o resultado da habilitação;
- e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação do proponente habilitado ou inabilitado, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/1993;
- e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta tomada de preço, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Diretoria da SAE homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas em um ou mais meios a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na Imprensa Oficial do Município ou Estado é obrigatória:

- a) por meio eletrônico no site www.sae.com.br;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- b) no jornal local;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 2.1.

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito Municipal, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta tomada de preço, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação .

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inhabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a SAE – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A soma das despesas com o contrato resultantes desta tomada de preço está estimada em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para 12 (doze) meses, e será executada de acordo com o previsto no subitem 3.2.4 deste Edital, tendo como parâmetro o consumo habitual da SAE.

23.2 No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **17.122. 0002.2.228 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

23.3 Se a SAE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, nos próximos exercícios serão consignadas no orçamento da SAE as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

23.4 A SAE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo V**.

24.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar os respectivos contratos, a SAE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração a partir do dia da sua assinatura até a data de 31/12/2019.

24.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da SAE, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

24.3 A SAE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e nos contratos a serem firmados entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

24.4 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da SAE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

24.5 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, assim como no disposto neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

24.6 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.7 Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionada com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

24.8 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à SAE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

24.9 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da SAE, se houver expressa autorização desta.

24.10 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultantes da presente concorrência para qualquer operação financeira.

24.11 A contratada se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

24.12 A SAE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo V).

24.13 A contratada centralizará o comando da publicidade da SAE, podendo, a seu juízo, utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros municípios para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

24.14 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta tomada de preço.

25. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

25.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo V).

25.2 Os pagamentos à empresa serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco indicado pela contratada. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1 A SAE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratadas objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo V).

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Licitação serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

27.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Municipal.

27.3. DAS ESPÉCIES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo VIII – **PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

28.1.1 A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

28.2 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

28.2.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

28.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a SAE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

28.3.1 Se ocorrer a desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a SAE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

28.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela SAE.

28.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da SAE, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

28.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SAE comunicará os fatos verificados e à Assessoria Jurídica, para as providências devidas.

28.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

28.9 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

28.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.11 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.12 Correrão por conta da SAE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na Imprensa Oficial Local ou do Estado, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

28.13 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de ITUIUTABA/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação da SAE, em 14 de maio de 2019.

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de publicidade institucional da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba/MG de acordo com as necessidades e planos de comunicação da mesma, nos termos da Lei 12.232/2010, mediante aplicação de forma complementar, das Leis Federais nº4.680/1965 e nº8.666/1993, definidos no Anexo II – BRIEFING.

2 – DO LOCAL

O atendimento da agência para a perfeita execução do Contrato deverá ser feito preferencialmente na Área Administrativa da Superintendência de Água e Esgotos, à Rua 33, 474 – Setor Sul – Ituiutaba/MG e, quando solicitado, na Área Técnica, à Rua Dr. Saul de Carvalho, 1234 – Independência - Ituiutaba/MG.

3 - JUSTIFICATIVA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem como objetivo estabelecer parâmetros para a contratação de empresa especializada na oferta de serviços de publicidade para atender a Superintendência de Água e Esgotos (SAE), localizada no município de Ituiutaba. A empresa deverá apresentar capacidade técnica e operacional para executar atividades de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com a meta de contribuir para a promoção da instituição, por meio de ações, atividades, propostas, programas e projetos por ela patrocinados ou implementados.

O termo de referência expressa a preocupação da Autarquia em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucionais, administrativa, políticas e éticas.

Conforme determinação da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2011, a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda especializada em prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários, veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais que sejam de interesse da Autarquia, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição Federal.

Poderão ser incluídas atividades complementares como: serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de

eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

As pesquisas e avaliações, previstas como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

A licitação tem por objeto a contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços descritos no presente Termo de Referência

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A agência de publicidade e propaganda deverá efetuar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para a CONTRATANTE;
- Veiculações institucionais, administrativas e de marketing das atividades da CONTRATANTE;

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

- A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da CONTRATANTE;
- O resultado deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE;
- A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela CONTRATANTE;
- A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da CONTRATANTE, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

As obrigações da CONTRATADA serão as seguintes:

- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante;
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao Contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a futura Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

- Submeter a subcontratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do Contrato, devidamente autorizados no Edital da licitação, à prévia e expressa anuência do Contratante. Nesses casos, a futura Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Contratante. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a futura Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao Contratante esse vínculo e obter sua aprovação;
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da futura Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria futura Contratada ou por terceiros por ela contratada;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a futura Contratada, independentemente de solicitação;
- Submeter previamente ao Contratante a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira;
- Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que dará origem ao ajuste a ser firmado;
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o própria Contratante. Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital da licitação que originará o Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato;

- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a futura Contratada às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;
- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a futura Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao Contratante as importâncias que a mesma tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Observação: A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentar no Processo Licitatório, poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

06 – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

3.1 Os prazos para execução dos serviços provenientes desta licitação serão:

ITEM	SERVIÇO DE CRIAÇÃO	PRAZO
1	Campanhas	Até 07 dias úteis
2	Peças avulsas	Até 03 dias úteis
3	Peças de oportunidade	Até 01 dias úteis
4	Criação, finalização e entrega de material eletrônico, didático e institucional	Até 10 dias úteis
5	Criação, finalização e entrega e produção de peças publicitárias e gráficas complexas	Até 30 dias corridos
	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA	
6	Campanhas	Até 07 dias úteis
7	Peças avulsas	Até 03 dias úteis
8	Peças de oportunidade	Até 01 dias úteis
	PRODUÇÃO	
	Produção eletrônica com duração acima de 60 segundos	Até 10 dias úteis
	Produção eletrônica com duração entre 30 e 60 segundos	Até 5 dias úteis
	Produção de campanhas	De 10 a 20 dias
6	Produção gráfica simples	Até 5 dias úteis
7	Editoração gráfica simples	Até 5 dias úteis
8	Produção gráfica complexa	Até 30 dias corridos

3.2 Os prazos referidos no item acima serão contados a partir da data de solicitação e do briefing encaminhados à licitante. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária e devidamente justificada, será discutida entre as partes.

3.3 Os serviços descritos no objeto serão realizados mediante comunicação por escrito da SAE, autorizado pelo gestor do contrato.

3.5 O não atendimento reiterado aos prazos exigidos será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar em penalidades conforme Portaria SAE 043/2012.

Para a consecução do objeto, a Superintendência de Água e Esgotos (SAE), estabelecerá como valor máximo a ser disponibilizado com a contratação a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão pagos à proporção da realização dos serviços, pelos custos de criação, produção e mídia (veiculação) decorrentes dos trabalhos de produção interna



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

(serviços internos) executados pela agência de propaganda, descontados os valores referentes ao desconto proposto sobre os valores da Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais ofertado pela proponente na respectiva proposta.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (**Anexo IV**).

25.2 Os pagamentos à empresa serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco indicado pela contratada. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos.

07 – CAMPANHAS

Durante todo o ano a SAE busca informar e conscientizar a população por meio de campanhas institucionais e, nas datas sazonais, campanhas educativas (Dia Mundial da Água, Dias das Mães, Páscoa, Dia dos Pais, Dia do Meio Ambiente, Aniversário de Ituiutaba, Dia da Árvore, Épocas de Estiagem, Natal e Ano Novo). Além disso, busca aproximar-se diariamente de seus clientes, promovendo também campanhas sociais como o Outubro Rosa, Novembro Azul e Dia das Crianças. Além dos pontos citados acima, a SAE obrigatoriamente tem a necessidade de dar publicidade quanto aos reajustes tarifários anuais e revisões tarifárias de dois em dois anos. Outras campanhas ou divulgação podem surgir no decorrer do ano, uma vez que, a Autarquia busca uma comunicação efetiva com a população, informando sobre investimentos, obras e demais notícias relevantes para o entendimento dos consumidores.

ANEXO II – BRIEFING

O *Briefing* é o documento elaborado pelo contratante, no qual são registrados uma série de informações necessárias e suficientes para a elaboração da proposta técnica, como os dados mais importantes sobre a Autarquia e seus objetivos de comunicação. O *Briefing* é redigido de maneira sucinta e objetiva, servindo como um material de consulta e para embasar as estratégias e tomadas de decisões, solicitadas no edital, pelo licitante.

ITUIUTABA

Ituiutaba, município no interior de Minas Gerais, localizado no pontal do Triângulo Mineiro, no Planalto Central do Brasil.

Ocupa uma área territorial de 2.598,046 km² e densidade demográfica de 37,40 hab/km². A área, em sua maioria, encontra-se inserida nas bacias dos rios da Prata e Tijuco, os quais deságuam no Rio Paranaíba, integrando a Região Hidrográfica do Paraná. É atendida pela captação de água de dois mananciais superficiais, sendo eles: Ribeirão São Lourenço e Rio Tijuco.

Fundada no ano de 1901, Ituiutaba completará 118 anos de emancipação político-administrativa em 16 de setembro de 2019. Atualmente, sua população estimada, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 104.067 habitantes (dados de julho/2018).

A cidade é um polo regional, atendendo, com serviços variados, a região do Pontal do Triângulo Mineiro, sendo referência aos municípios de Capinópolis, Santa Vitória, Gurinhatã, Canápolis, Cachoeira Dourada de Minas e Ipiacu. Quanto à economia do município, em destaque a Feira de Exposição Agropecuária anual, conhecida como EXPOPEC, que tem abrangência nacional e acontece no mês de aniversário da cidade, setembro. Tem no agronegócio a agricultura da soja e do milho e pecuária de corte e de leite.

Segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), o clima da cidade é classificado como tropical de altitude, com precipitações concentradas nos meses de outubro a abril, sendo o restante do ano caracterizado pela seca.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Urbanisticamente, a cidade não possui um padrão de crescimento, sendo que, estende bairros de classe alta ao lado de classe baixa, além do crescimento no extremo sul (próximo ao campus da Universidade Federal de Uberlândia – UFU) com loteamentos.

Ao todo, Ituiutaba possui 78 bairros regularizados.

A SAE

A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE) é uma Autarquia Municipal que conta, atualmente, com a distribuição de 100% de água tratada e 99,8% de coleta de esgotos, sendo tratados 98%. Para abastecer o município de Ituiutaba, a SAE conta com dois mananciais, Ribeirão São Lourenço e o Rio Tijucu. O esgoto coletado é tratado na Estação de Recuperação e Preservação Ambiental de Ituiutaba (ERPAI).

Os cinquenta e um anos de história são contados baseados em uma trajetória de trabalho e dedicação, a qual teve início em 27 de dezembro de 1967, quando o município já tomava proporções significativas no cenário geográfico-sócio-político do Estado de Minas Gerais.

Em 1969, a assinatura do convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) resultou na construção da Estação de Tratamento de Água 1 (ETA 1), com capacidade de tratamento de 260 L/s e, posteriormente inaugurada a ETA 2, aumentando a capacidade para 400 L/s. O contrato de administração firmado com o município determinava a remuneração da FSESP com uma porcentagem fixa da receita de água e esgoto recolhida pela Autarquia durante o período de administração.

Em 1999, o município reassumiu a administração do saneamento, iniciando o tratamento de esgoto da cidade com a construção da Estação de Recuperação e Preservação Ambiental de Ituiutaba (ERPAI). No mesmo ano, foi uma das primeiras Autarquias Municipais da América Latina a receber o certificado ISO 9002 no Sistema de Qualidade do Processo de Tratamento de Água, conferido pelo órgão certificador Bureau Veritas Quality Internacional (BVQI). Posteriormente, foi certificada na ISO 9001:2008, padrão internacional que estabelece requisitos para um Sistema de Gerenciamento de Qualidade, e suas normas representam uma metodologia de gestão empresarial comprometida com o aperfeiçoamento contínuo e com os índices de satisfação do cliente. No início de 2017, com o propósito de priorizar ações pendentes da antiga gestão, a SAE interrompeu o



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

processo de certificação, salvo que, prossegue até os dias de hoje atendendo as normas de qualidade.

Em 2002, a Autarquia ampliou sua planta de operação com a construção da Estação de Captação do Rio Tijuco, com capacidade de bombeamento de 200 L/s. Nesse ano, a água do Rio Tijuco foi utilizada por apenas 10 dias, durante o período de racionamento enfrentado pela cidade.

Em 2006, foi inaugurado os três reservatórios enterrados de 1 milhão de litros cada, os quais possibilitaram ampliar a capacidade de reserva da ETA em, aproximadamente, 40%.

Em 2007, iniciou o processo de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Ituiutaba, com a construção de interceptores ao longo dos Córregos São José, Pirapitinga e Carmo. Adquiriu e instalou, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, 15 hidrantes públicos em pontos estratégicos da cidade. Executou a obra de travessia no Ribeirão São Lourenço para possibilitar a utilização alternada das captações do mesmo e do Rio Tijuco.

Em 2008, concluiu o Plano Diretor de Água, que definiu diretrizes para o abastecimento de água ao longo dos próximos 20 anos. Realizou a extensão da rede de água e esgoto até a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM). Implantou a Conta Simultânea, que é a entrega imediata da conta de água e esgoto. Concluiu a construção dos interceptores ao longo do Córrego da Lagoa. Executou a impermeabilização das lagoas aeradas e de sedimentação da ERPAI, para propiciar o aumento no índice de tratamento do esgoto em mais de 90%; além de adquirir tubos de geotextil (bags), para desidratação do lodo da lagoa de sedimentação da ERPAI.

Em 2011, por meio de repasses do Governo Federal, a SAE foi contemplada com recursos de aproximadamente R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) para a realização da reforma dos filtros e decantadores da ETA, a fim de aumentar a capacidade de tratamento de 400 para 570 L/s.

Mais tarde, no ano de 2014, foi aprovado um novo recurso no valor de R\$ 13.980.260,14 (treze milhões novecentos e oitenta mil duzentos e sessenta e quatorze centavos) direcionados à ampliação do sistema de distribuição de água. Os valores de investimentos descritos acima foram aprovados pelo Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2).



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Atuante como o órgão responsável pelo sistema de abastecimento de água de toda a cidade de Ituiutaba, segue rigorosamente a Portaria de Consolidação nº 05/2017 – Anexos XX e XXI (origem: Portaria nº 2.914/2011), do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Nos últimos anos, 20 conjuntos habitacionais foram inaugurados, tendo um aumento significativo de famílias atendidas, onde, além de possibilitar o fornecimento de saneamento básico para os mesmos, trabalha com a ampliação de redes e ramais de água e esgoto, a fim de acompanhar o crescimento acelerado da cidade.

MISSÃO, VISÃO, VALORES E LEMA

Missão: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população de Ituiutaba, satisfazendo as suas necessidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respeitando os fatores sociais, econômicos e ambientais.

Visão: Desenvolver ações de saneamento básico para garantir o progresso de Ituiutaba e manter o reconhecimento da comunidade pela agilidade e qualidade de nossos serviços.

Valores: Respeito, compromisso, confiança, integridade e sustentabilidade.

Lema: Nós a Serviço da Vida!

CAPTAÇÃO DO RIBEIRÃO SÃO LOURENÇO

Inaugurada sua primeira etapa em janeiro de 1971 e, posteriormente a segunda etapa em novembro de 1996, está localizada na região do São Lourenço, há 5km da Estação de Tratamento de Água.

Realiza o processo de captação de água superficial, por meio de barragem de nível com comporta de fundo acionada através de pistão hidráulico. Assim, é constituída pelas seguintes etapas: Tomada de Água; Caixas de Areia; Poços de Sucção; Casas de Bombas ou Estações Elevatórias de Água Bruta; Adução de Água Bruta (2 adutoras com Ø 400 e 450mm).

Atualmente, sua capacidade total de bombeamento é de 400 L/s.

CAPTAÇÃO DO RIO TIJUCO

A fim de assegurar o abastecimento de água do município, em junho de 2002, numa extensão de aproximadamente 5km da margem do Rio Tijuco até a Estação de Captação do Ribeirão São Lourenço, iniciou-se a construção da Estação de Captação do Rio Tijuco.

Localizada no Lago da Usina Salto de Moraes, contém uma adutora a qual liga as duas captações da SAE.

Após seis meses, em 20 de dezembro de 2002, aconteceu a inauguração oficial da Estação de Captação do Rio Tijuco, que conta, até o prezado momento, com capacidade total de captação de 200 L/s.

Observação: Essa captação é acionada somente nos períodos de estiagem, em torno de 100 a 110 dias por ano, sendo assim, uma captação de apoio.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Estação de Tratamento de Água é o local onde é realizado a purificação da água captada dos mananciais para torná-la própria para o consumo e assim utilizá-la para abastecer a população.

A SAE possui duas estações de tratamento de água (ETA 1 e 2) interligadas, as quais funcionam e são monitoras vinte e quatro horas por dia.

O processo de tratamento é do tipo convencional, onde é utilizado processos físicos e químicos para que a água adquira as propriedades desejadas que a tornem próprias para o consumo humano.

Esse tratamento é composto pelas seguintes etapas: coagulação, floculação, decantação, filtração, cloração e fluoretação.

Após esses procedimentos a água tratada é armazenada em reservatórios (enterrados e elevados), tendo duas finalidades: manter a regularidade do abastecimento e atender às demandas extraordinárias.

ESTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE ITUIUTABA

A ERPAI se trata de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a qual é uma unidade operacional do sistema de saneamento que, especificamente, recebe o esgoto bruto e devolve o mesmo tratado a um corpo d'água.

O método de tratamento adotado é do tipo biológico aeróbio, por meio de lagoas aeradas de mistura completa seguido de lagoa de sedimentação. Isso quer dizer que, os microorganismos degradam as substâncias orgânicas, que são assimilados como “alimento” e fonte de energia, mediante processos oxidativos.

A porcentagem de esgoto tratado pela SAE coloca Ituiutaba em destaque no cenário nacional, pois, segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), apenas 44,92% do esgoto produzido no país é tratado.

CONQUISTAS

O bom trabalho realizado pela SAE já lhe rendeu diversas premiações municipais e nacionais, resultados que atestam a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia.

- Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento (PNQS), concedido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;
- Projeto “Com+Água”, coordenado pela Secretária Nacional de Saneamento Ambiental, foi selecionada entre as dez prestadoras de serviços de saneamento do país;
- “Destaque bronze em tratamento de esgoto”, pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM);
- “Destaque ouro em responsabilidade ambiental”, pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM);
- Selo Chico Mendes, reconhecimento internacional de empresa com responsabilidade socioambiental pelo Instituto Chico Mendes;
- Livro publicado pela Assemæ “Experiências Municipais Exitosas em Saneamento”, como destaque nacional, estando entre as 31 melhores experiências dos serviços municipais de saneamento do Brasil;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- Livro em comemoração aos 20 anos de PNQS, citada como uma das principais autarquias de saneamento básico.

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

Visando ter um relacionamento permanente e direto com o consumidor, a SAE disponibiliza diversos canais de atendimento. Dessa forma, a Autarquia se aproxima de seus consumidores e facilita o acesso aos serviços prestados.

O cliente pode entrar em contato com a SAE através do telefone 0800 34 8195 ou 3268-0400, disponíveis 24 horas. O atendimento presencial acontece de segunda a sexta, das 07h 30min às 17h, na Rua Trinta e Três, 474 – Setor Sul, onde se localiza a sede administrativa.

Na internet, através do site www.sae.com.br, o internauta encontra notícias sobre a empresa e informações sobre sua estrutura, legislação, licitações e portal da transparência, além das principais orientações. Estão disponíveis serviços como solicitação de segunda via, consulta aos débitos, conheça sua conta, últimas leituras e nossos serviços. A SAE possui perfis em redes sociais como Facebook e Instagram, aproximando ainda mais a empresa do consumidor.

Sempre disposta a atender as necessidades da sociedade e investir no desenvolvimento social de Ituiutaba, a SAE busca criar laços efetivos com seus usuários por meio da integração com a comunidade, disponibilizando o carro pipa, copos de água e bebedouros em locais públicos, além de palestras sobre a conscientização da água para todos os públicos. Tais ações são responsáveis por aproximar a população da realidade hídrica, no âmbito nacional e municipal.

MEIO AMBIENTE

O “Programa – AMIGOS” é responsável por disciplinar o método de cooperação e parceria para a proteção, recuperação e conservação das bacias hidrográficas do Ribeirão São Lourenço e Rio Tijuco. Visto que, a recuperação das regiões das fontes de recursos hídricos em questão encontra-se prevista na Lei Orgânica do município.

O projeto, que se iniciou no Instituto Caiapônia, o qual teve suas atividades encerradas em maio/18, já mantinha parceria com o Ministério Público de Minas Gerais, porém, os



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

recursos já garantidos não poderiam ser repassados para o responsável pela continuidade do mesmo. À vista disso, a SAE posicionou-se dando continuidade ao projeto, sendo disponibilizada, além de uma rubrica própria, a disponibilização de alguns colaboradores da Autarquia para atuarem no projeto, a criação de um viveiro e, brevemente, a criação de um segundo viveiro de maior porte em uma área de propriedade da SAE, localizada ao lado da Captação do Ribeirão São Lourenço.

ARISB-MG – A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais

A SAE é regulamentada e fiscalizada pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais. A ARISB é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, composto, originalmente, por municípios da região central do estado de Minas Gerais e foi criada em 15 de julho de 2014. Têm como objetivo: regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico, com base em normas e indicadores que garantam sua excelência e contribuam para o equilíbrio nas relações entre usuários, prestadores de serviços e poder público; Promover de forma efetiva a capacitação dos colaboradores, a cooperação institucional entre os consorciados, a inovação tecnológica e comprometimento com a qualidade de vida da população dos municípios que o integram. (fonte www.cisabrc.com.br)

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

Como foi relatado, a SAE é uma figura importante para o desenvolvimento econômico e social de Ituiutaba, tendo consciência de que seu produto principal – o fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgotos – é um serviço essencial para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade.

A SAE visa a conservação e conscientização dos recursos naturais constantemente, por meio de campanhas institucionais e, nas datas sazonais, campanhas educativas (Dia Mundial da Água, Dias das Mães, Páscoa, Dia dos Pais, Dia do Meio Ambiente, Aniversário de Ituiutaba, Dia da Árvore, Épocas de Estiagem, Natal e Ano Novo). Além disso, busca aproximar-se diariamente de seus clientes, promovendo também campanhas sociais como o Outubro Rosa, Novembro Azul e Dia das Crianças.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Apesar da SAE ter recebido vários prêmios em reconhecimento ao seu trabalho e índices satisfatórios de indicadores de serviços, muitas vezes existem dificuldades na comunicação imediata com os usuários, já que, em casos específicos, como por exemplo uma interrupção de urgência no fornecimento de água por motivos inesperados, não há possibilidades de executar uma comunicação preventiva. Tal acontecimento, gera um transtorno para com o consumidor, visto que, ao olhar dos mesmos, a SAE é acusada de não usar da transparência em relação aos serviços executados, o que pode produzir incertezas, dúvidas e insatisfações no cliente.

Além dos pontos citados acima, a SAE realiza reajustes tarifárias anuais e revisões tarifárias de dois em dois anos, a fim de assegurar que a receita seja suficiente para cobrir os custos operacionais eficientes e remunerar investimentos necessários para expandir os sistemas e garantir a qualidade do atendimento. Os reajustes e revisões tarifárias são resultados da Lei nº 11.445, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto, de acordo com o Art 26 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Diante de tal, é de caráter legislativo que a SAE dê publicidade às questões voltadas ao reajuste/revisão tarifárias, sendo essa campanha iniciada no último mês de todos os anos e estendendo-se ao segundo mês do próximo ano.

Enfim, para que seja possível manter uma comunicação direta e transparente com o usuário, é necessário que a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba usufrua de serviços de publicidade contínuos, mantendo diariamente à sua disposição os serviços de uma agência publicitária para as comunicações já planejadas e, eventualmente, não planejadas.

Para a elaboração da Proposta Técnica sugerimos como problema de comunicação:



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

COMO FAZER PARA QUE OS USUÁRIOS CONHEÇAM VERDADEIRAMENTE A SAE E OS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA MESMA, PASSANDO A UTILIZAREM DOS RECURSOS HÍDRICOS DE FORMA CONSCIENTE E RACIONAL, ESTABELECIDO A CONFIANÇA E TRANSPARÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

O orçamento das campanhas é limitado a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na **CONCORRÊNCIA N.º ____/19**

Poderes

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, solicitar e obter vistas de documentos e decisões, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.,.....de de 2019

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(NOME E CARGO)

Observações: se instrumento particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO IV

DECLARAÇÕES QUANTO À PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAMOS que, na vigência do contrato decorrente desta Concorrência nº: ____/2019, da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba:

I - o ressarcimento dos custos internos dos serviços por nós executados terá um desconto de _____% (_____ por cento) sobre o valor de referência de mercado, calculado segundo a tabela referencial em vigor e atualizada pelo SINAPRO MG – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;

II - os honorários a serem cobrados da SAE sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão da agência limitando-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos serão de _____% (_____ por cento).

II.1 - os honorários a serem cobrados da SAE incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à agência, a ser concedido nos trabalhos de produção e outros serviços, não excederão ao percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre seu custo efetivo.

III - na vigência do contrato, a remuneração de agência a que faz jus, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento), dos preços de tabelas ou dos preços negociados para veiculação, será respeitada, , em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

DECLARAMOS, também, que:

I - na elaboração desta proposta levamos em consideração todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada sendo lícito pleitear a esse título;

II - não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

III - esta declaração terá validade de (.....) dias (no mínimo 120 dias), a partir da data de apresentação das Propostas;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

IV - envidaremos esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, transferindo à SAE as vantagens obtidas;

V - estamos cientes de que a SAE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

..... -....., de.....de 2019.

Representante legal



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG**, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67 com sede nesta cidade na Avenida 33 n.º 474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Marcos André Alamy**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório n.º ____/19, Concorrência n.º ____/19, homologado em ____/____/____ com lastro na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

1.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 1.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação dos órgãos da administração municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a

criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2 Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza e devem vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

1.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução total ou parcial de serviços previstos nesta Cláusula.

1.4 Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração municipal, sob a coordenação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEI

2.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93, bem como as disposições deste Edital.

2.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência 001/2019 e seus anexos, bem como os documentos e proposta comercial da Contratada, que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços contratados neste instrumento deverá ser prestada diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedida ou sublocada, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus, perfeição técnica e execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na tomada de preço que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 5.1.1** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2** Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em ITUIUTABA, onde a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Municípios ou Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- 5.1.3** Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 5.1.4** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da tomada de preço que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

5.1.7.2 A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.3 Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.4. As disposições dos subitens 5.1.7 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.10 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:

a) TV e Cinema: cópias em DVD e/ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.10.1 As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da CONTRATANTE.

5.1.11 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

5.1.12 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.12.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.

5.1.13 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.14 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.15 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.16 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.17 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.18 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na tomada de preço que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.19 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.20 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.21 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

5.1.22 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.23 No tocante ao recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, a comprovação por parte da CONTRATADA deverá ser realizada mês a mês.

5.1.24 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.25 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

5.1.26 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.27 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.28 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.29 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.30 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.31 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.2 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários,



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

5.2.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

5.2.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

5.2.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

5.2.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio da agência de propaganda com que mantenha contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

5.2.4 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

5.2.5 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

5.2.5.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

5.2.5.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

5.2.6 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

5.2.6.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação

do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

5.2.7 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

5.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

5.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

5.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

5.6 A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo do Município. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

6.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial Local, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

6.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

6.4 São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

6.6 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da SAE.

6.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto da contratação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Serão nomeados um Executor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Executor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.10 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.11.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Executor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

a) A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, através da Gerência de Integração com a Comunidade, a qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pelo fiscal, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação de sanções.

b) As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus:

a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados calculado segundo a tabela de referência em vigor do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais,

sobre o qual a agência irá praticar um desconto de _____% (_____ por cento), conforme estabelecido no Edital e na Proposta de Preços da licitante;

b) aos honorários de _____% (_____ por cento) sobre os custos comprovados de outros serviços, incumbidos a terceiros, sob supervisão da agência limitando-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos;

c) a remuneração de agência a que faz jus, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento), dos preços de tabelas ou dos preços negociados para veiculação, será respeitada, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010;

8.1.1 Ajusta-se para fins legais, o valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para 12 meses.

8.2 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.2.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.3 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.4 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

8.5 A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.5.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

9.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRANTE, nº CNPJ, o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

9.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, à Área de Contabilidade da SAE, localizada na R. 33 n.º 474 – Setor Sul.

9.1.2 O Executor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

9.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 9.1;

II - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 9.1, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente.

9.2.1 A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto no subitem 9.4.

9.2.2 Na ocorrência de falha local em programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas no inciso II do subitem 9.1 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

9.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo Executor deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

9.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 9.1 e 9.2. após a medição realizada pela SAE, e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário.

9.4 No tocante à veiculação, além do previsto no subitem 9.1, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

9.4.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos do subitem 9.1, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares)

II - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

9.4.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos itens 9.4 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

9.5 Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA, através de consulta on-line. Se a CONTRATADA não estiver cadastrada no SICAF, deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

9.6 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.6.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

9.8 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.9 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

9.10 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

9.10.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

9.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 9.1 e 9.5 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

9.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.11 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 O valor contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

10.2 Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal protocolado na Área de Suprimentos, localizada na Rua 33, nº 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.122.0002.2.228 3.3.90.39.00**, para o presente exercício ou seus correspondentes para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO

12.1 O prazo de duração do presente contrato é de ____ (____) meses, iniciando-se em __/__/__, com término em **31/12/2019**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 Obediente à disposição de que o prazo de contratos da espécie é o dos créditos orçamentários respectivos, as renovações da avença formalizada se darão, nos vencimentos, pelo período de 12 meses, que deverá corresponder ao ano orçamentário, de 1º de janeiro a 31/dez de cada ano.

12.3 A eventual prorrogação de prazo será formalizada através de “Termo Aditivo”, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1 A CONTRATANTE poderá autorizar alterações no contrato que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESPONSABILIDADE

14.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros ou ato ou fato, comissivos ou omissivos, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo Único – PORTARIA SAE - 043/2012, deste contrato, dele fazendo parte integrante.

15.2 Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderá ainda ser aplicada as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

15.3 A penalidade de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

15.5 As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, tanto por inadimplência da CONTRATADA, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

16.2 As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio.

16.3 Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA COMPATIBILIDADE

17.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de ITUIUTABA-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

18.2 E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ituiutaba-MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º ___/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/19

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante legal



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º ___/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/19

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante legal

ANEXO VIII

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, caput, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores

alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será

aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no caput deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba